



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109//2020

Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos regularmente matriculados no COLÉGIO SANTA TERESINHA, rede privada, em Bertolândia (PI), nos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019.

PROCESSO CEE/PI nº 205/2019

INTERESSADO: Colégio Santa Teresinha – Bertolândia (PI)

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATOR: Conselheiro Marcelo Rodrigues de Siqueira

APROVADO EM: 25/06/2020

I - ASPECTOS GERAIS

A diretora do Colégio Santa Teresinha, Sra. Ivete Pereira Veloso, pelo Processo CEE/PI nº 205/2019, de 02.09.2019, solicita deste Conselho de Educação a Convalidação de Estudos de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) alunos matriculados naquele estabelecimento de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, mesmo estando o citado colégio com seus direitos de funcionamento irregulares, junto a esse órgão normatizador do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Os motivos alegados pela requerente são vários, mas sem sustentação suficiente que possa justificar o longo tempo sem nenhuma providência para legalização de funcionamento da instituição, com sérios riscos de prejudicar inúmeras crianças matriculadas. Acredita-se que os pais de nada sabiam, pois ter seus filhos estudando em uma escola ilegalmente funcionando não os deixaria tranquilos ao ponto de matriculá-los nos anos subsequentes.

II - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Pelo Relatório Técnico de 20 de março de 2020, elaborado pela técnica de Inspeção Escolar da GIE/UGIE/SUPEN/SEDUC, Sra. Mauryane Ferreira França Dias, com visto e encaminhamento da Diretora da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC/PI, Sra. Ana Rejane da Costa Barros, destacou no documento cinco aspectos analisados: Registro de Vida Escolar dos Alunos, Corpo Docente, Organização Pedagógica, Avaliação de Aprendizagem e Transferência dos Alunos.

Em cada item verificado a inspetora relata as condições em que o colégio funcionou nesses quatro anos de irregularidade, apresentando cópias de documentos acerca do funcionamento da escola e sua constituição física, da organização pedagógico-administrativa, da constituição do corpo docente e dos meios adotados para Avaliação da Aprendizagem e transferência de alunos; e registro de frequência.

Embora a escola ainda esteja funcionando sem a autorização devida, tendo em vista que seu processo de renovação de funcionamento encontra-se em tramitação nesse Conselho de Educação, não há como prejudicar tantas crianças.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise minuciosa do Processo CEE/PI nº 205/2019 e, considerando as informações do Relatório Técnico, este relator vota:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109//2020

1. Favorável à Convalidação de Estudos dos 454 alunos que estudaram no COLÉGIO SANTA TERESINHA, na cidade de Bertolinia (PI), seguindo a ordem dos nomes dos alunos que constam nas respectivas relações nominais, por ano escolar cursado e aqui quantificado:

- a) Em 2016 = 116 alunos - 46 na Educação Infantil e 70 no Ensino Fundamental;
- b) Em 2017 = 116 alunos – 52 na Educação Infantil e 64 no Ensino Fundamental;
- c) Em 2018 = 106 alunos – 44 na Educação Infantil e 62 no Ensino Fundamental;
- d) Em 2019 = 116 alunos – 46 na Educação Infantil e 70 no Ensino Fundamental.

2. Pelo encaminhamento de advertência à direção do COLÉGIO SANTA TERESINHA, chamando sua atenção pelos prejuízos que os alunos poderiam ter e das sanções que esse ato acarreta à Instituição de Ensino.

É o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de junho de 2020. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI